

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 21/2015 - FASEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2014/259213
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 12/2015
PARECER JURÍDICO N. 434/2015

A AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO E UNIFORME, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ASSEGURAR E ATENDER O FORNECIMENTO DAS UNIDADES DA FASEPA DE SANTARÉM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ** E A EMPRESA **GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP**.

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 84.154.186/0001-23 com sede na Rua Diogo Moia, n.º 1101-Umarizal Belém-Pá, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. **SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do CPF n.º. 362.550.252-68 e da Carteira de Identidade n.º. 1542854 1ª Via CRESS/PA, residente e domiciliado na Travessa Benjamin Constant, n.º. 660 - Bairro Reduto, Belém/PA, no uso das atribuições, e, de outro lado, a empresa **GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP**, estabelecida na Passagem Cabedelo, n.º 484, TV Bandeirantes Bairro Sacramenta - CEP: 66.120-320, Telefone (91)-3244-9578/98735-2873, e-mail: giovanellicomercio@hotmail.com, inscrita sob CNPJ/MF n.º. 15.199.860/0001-73 e com Inscrição Estadual n.º 15.365.253-8, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr.(a) **RANULFO DA SILVA VITAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 14661751 SSP/PA e do CPF/MF n.º 033.248.422-04 e, residente e domiciliado (a) à nesta cidade de Belém/PA, têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1 - O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº. 0199, de 09 de junho de 2003, do Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, do Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº. 878, de 31 de março de 2008, Art. 48, Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, Decreto Estadual nº 05 de 11/01/2011 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição com entrega parcelada de MATERIAL DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO E UNIFORME, pelo período de 12 meses, para assegurar e atender o fornecimento das Unidades da FASEPA de Belém, Santarém e Marabá,** conforme especificações e definições mínimas constantes nesse Instrumento.

2.2 - Para dar cumprimento aos produtos especificados, a licitante contratada para o respectivo grupo, deverá colocar à disposição da FASEPA, a quantidade de produtos habilitados necessária a sua realização conforme dimensionamento abaixo:

2.2.1. GRUPO 02- VESTUÁRIO MASCULINO MODA JOVEM - SANTARÉM

SANTARÉM			SEMILIBERDADE		CESEBA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL
54	CAMISA GOLA POLO, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS E LISTRADAS ,TAMANHO M, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO 100 %, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 18,51	42	R\$ 777,42	120	R\$ 2.221,20
55	CAMISA GOLA POLO, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS E LISTRADAS, TAMANHO G, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 18,51	42	R\$ 777,42	120	R\$ 2.221,20

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

56	CAMISETA MASCULINA REGATA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO M, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 11,11	90	R\$ 999,90	360	R\$ 3.999,60
57	CAMISETA MASCULINA REGATA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO G, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 10,25	60	R\$ 615,00	330	R\$ 3.382,50
58	BLUSA MASCULINA MODELO BASICO, FIO 30, 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCA, VERMELHA, VERDE, AZUL, PRETA, COM OU SEM ESTAMPA, TAMANHO P, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 12,15	48	R\$ 583,20	240	R\$ 2.916,00
59	BLUSA MODELO BASICO, FIO 30, 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCA, VERMELHA, VERDE, AZUL, PRETA, COM OU SEM ESTAMPA, TAMANHO M, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 10,41	48	R\$ 499,68	240	R\$ 2.498,40
60	BLUSA MASCULINA MODELO BASICO, FIO 30, 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCA, VERMELHA, VERDE, AZUL, PRETA, COM OU SEM ESTAMPA, TAMANHO G, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 10,41	48	R\$ 499,68	240	R\$ 2.498,40
61	BLUSA MASCULINA EM TECIDO 100% POLIESTER, SEM MANGA, LISA COM DETALHES EM OUTRA COR NA LATERAL OU NO OMBRO, TAMANHO M, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 10,41	24	R\$ 249,84	120	R\$ 1.249,20
62	BLUSA MASCULINA EM TECIDO 100% POLIESTER, SEM MANGA, LISA COM DETALHES EM OUTRA COR NA LATERAL OU NO OMBRO, TAMANHO G, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 13,71	24	R\$ 329,04	120	R\$ 1.645,20

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

63	SHORT MASCULINO COM ELASTICO NA CINTURA, EM TECIDO TACTEL, CORES VARIADAS, LISO, TAMANHO P, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 13,88	60	R\$ 832,80	300	R\$ 4.164,00
64	SHORT MASCULINO COM ELASTICO NA CINTURA, EM TECIDO TACTEL, CORES VARIADAS, LISO, TAMANHO M, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 11,11	30	R\$ 333,30	420	R\$ 4.666,20
65	SHORT MASCULINO COM ELASTICO NA CINTURA, EM TECIDO TACTEL, CORES VARIADAS, LISO, TAMANHO G, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 11,90	24	R\$ 285,60	396	R\$ 4.712,40
66	CALÇA JEANS DESBOTADO MASCULINA COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, RETA, PASSANTES NO CÓS, 100% ALGODÃO, TAMANHO 38, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 33,33	18	R\$ 599,94	72	R\$ 2.399,76
67	CALÇA JEANS DESBOTADO MASCULINA COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, RETA, PASSANTES NO CÓS, 100% ALGODÃO, TAMANHO 40, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 37,95	18	R\$ 683,10	72	R\$ 2.732,40
68	CALÇA JEANS DESBOTADO MASCULINA COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, RETA, PASSANTES NO CÓS, 100% ALGODÃO, TAMANHO 42, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 33,33	18	R\$ 599,94	72	R\$ 2.399,76

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

69	CALÇA JEANS DESBOTADO MASCULINA COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, RETA, PASSANTES NO CÓS, 100% ALGODÃO, TAMANHO 44, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 30,55	36	R\$ 1.099,80	144	R\$ 4.399,20
70	CALÇA MASCULINA EM TECIDO TACTEL, COM ELASTICO NA CINTURA, CORES PRETA, AZUL MARINHO, BRANCA E MARRON, TAMANHO M, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 18,01	42	R\$ 756,42	180	R\$ 3.241,80
71	CALÇA MASCULINA EM TECIDO TACTEL, COM ELASTICO NA CINTURA, CORES PRETA, AZUL MARINHO, BRANCA E MARRON, TAMANHO G, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: NOME E CNPJ DA EMPRESA, TIPO DE TECIDO %, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	COLIRIO	R\$ 22,52	42	R\$ 945,84	180	R\$ 4.053,60

TOTAL GRUPO 03 SEMILIBERDADE	R\$ 11.467,92
TOTAL GRUPO 03 CESEBA	R\$ 55.400,82
TOTAL GRUPO 03	R\$ 66.868,74

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

SANTARÉM - Centro de Semiliberdade de Santarém - Fone: (93) 3523 2876, localizado na Av. Nazaré nº 149. Bairro centro, CEP: 68.005-530, no horário 08hs às 15hs.

SANTARÉM (CESEBA) - Centro Sócio Educativo Baixo Amazonas - Fone: (93) 3523 0811, localizado em Dr. Sérgio Henn Bairro Aeroporto Velho, no horário 08hs às 15hs.

1.2 - DO PEDIDO E FORMA DE ENTREGA:

3.2.1 - A solicitação será feita BIMESTRALMENTE, através de uma Comunicação Interna da Gerencia de Almojarifado/FASEPA para a Empresa vencedora do certame, que será enviada por E-mail ou via telefone/fax, até o quinto dia útil do mês em que se efetuarão as

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

entregas bimestrais, sendo que a primeira entrega terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, com relação aos grupos vestuário, quanto ao grupo Uniforme deverá ser entregues de uma única vez.

3.2.2 - A entrega dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizada até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho, prazo este para a primeira entrega.

3.2.3 - Quanto aos vestuários e uniformes, pela variação de modelos, tamanhos e cores, devem ser entregues cada peça em embalagem individual e agrupada em pacotes selecionados por tamanho, cor e modelo de cada item. Não será aceito embalagens/caixas com vários modelos, tamanhos e cores agrupados no geral, a fim de facilitar o recebimento e a distribuição no Almoxarifado.

3.2.4 - Todas as peças deverão conter etiquetas, informando o tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO.

3.2.5 - A empresa deverá ter um estoque mínimo equivalente ao quantitativo bimestral para pronta entrega, caso seja necessário atender antes do prazo previamente estabelecido, em virtude do aumento da demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

4.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº. 12/2015 - FASEPA, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a). Entregar os produtos de acordo com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta de preço e da legislação vigente;
- b) Entregar os produtos no endereço constante no presente termo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Entregar sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos necessários à correção e revisão de produtos defeituosos;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) É necessário que o licitante vencedor mantenha Filial ou representação Comercial localizada na cidade de Belém/PA;
- g) Encaminhar para pagamento, Notas Fiscais/Faturas discriminando objeto, quantidade e valor a ser pago;
- h) Entregar a contar da data da solicitação, por e-mail ou fax, no prazo máximo de 10 dias, o quantitativo demandado.
- i) A Empresa deverá ter sempre um estoque mínimo que garanta a entrega bimestral. NÃO SERÁ ACEITO A ALEGAÇÃO DE QUE PRECISA DE UM TEMPO MAIOR PARA CONFECCIONAR, POR MOTIVOS DO NÃO PLANEJAMENTO, uma vez que a Empresa já sabe quanto deve entregar **BIMESTRALMENTE**, salvo causas imprevistas.

5.2. A CONTRATADA no Ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito os números dos telefones, e-mail oficial da Empresa.

5.3. Deverá ter no município de Belém/Pa um representante, caso a Empresa seja de outro Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização da entrega dos produtos, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos produtos;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações, constantes deste Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Rejeitar todo e qualquer produto entregue, que não atenda às especificações deste certame;
- d) Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento;
- e) Examinar a qualidade dos produtos, vetando o recebimento de produtos que apresentem defeitos de fabricação;

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global para o fornecimento ora contratado importa em R\$ 66.868,74 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

7.2. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

7.3. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados, conforme o item **8.1** deste instrumento.

7.4. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem **7.2** passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

7.5. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A.

7.5.1. Os fornecedores vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

7.5.2. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

7.7 Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

7.8. A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND)** relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7.9. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.10. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e nos casos de Tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

7.11. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

7.12. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do contrato.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

7.14. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

7.15. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.16. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

7.17. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

7.18. O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou neste Contrato.

7.19. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a Cessão/Negociação do crédito que implique na sub-rogação de Direitos.

7.20. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

8.1. Caberá às Gerências mencionadas item 3.2 a atestação as Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes a execução dos serviços contratados, objeto deste certame para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Fundação de Atendimento Sócioeducativo do Pará para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
08244135664790000	0101000000	339030
08243135647700000	0101000000	339030

9.2. Os recursos orçamentários necessários a cada início de exercício serão providenciados pelo **CONTRATANTE** para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

10.2. A entrega dos produtos deverá ser feito imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de multa, atendido o estipulado nos itens 3.1 e 3.2 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

11.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no inciso II do art. 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

12.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dos produtos contratados.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

13.2. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar verificação dos produtos e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

13.3. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos produtos, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;**

c) **O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.**

d) **O atraso injustificado na execução dos equipamentos no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 30 % (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.**

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. **Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a CONTRATADA das penalidades mencionadas.**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

14.6. O critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

14.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderá ser aplicado à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE:

16.1. Os preços contratados não serão objetos de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

17.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

19.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de julho de 2015.

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS <i>Presidente da FASEPA</i>	RANULFO DA SILVA VITAL GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG:	NOME: CPF: RG:
---	---

DOE n°.32.930 DATA: 17/07/15.SV